Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/126

27.1.2025

# DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/126 DA COMISSÃO

**de 24 de janeiro de 2025**

**que retifica a Decisão de Execução (UE) 2024/2767 no respeitante à determinação dos valores de referência aplicáveis no período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 para certos produtores e importadores**

*[notificada com o número C(2025) 390]*

**(Apenas fazem fé os textos nas línguas estónia, italiana e polaca)**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de fevereiro de 2024, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa, que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 517/2014 ([1]), nomeadamente o artigo 17.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão de Execução (UE) 2024/2767 da Comissão ([2]) determina os valores de referência aplicáveis no período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, para cada produtor ou importador que tenha colocado legalmente hidrofluorocarbonetos no mercado no período de referência pertinente, em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/573.

(2) É necessário retificar a Decisão de Execução (UE) 2024/2767, a fim de corrigir erros no que diz respeito a alguns importadores e produtores. Em primeiro lugar, deve ser corrigido o endereço de duas empresas. Em segundo lugar, duas empresas não deviam ter recebido um valor de referência, uma vez que não dispunham de um registo válido no portal F-Gas no momento da adoção dessa decisão de execução; por conseguinte, devem ser suprimidas da decisão de execução. Em terceiro lugar, duas empresas que receberam valores de referência individuais fundiram-se numa única empresa antes da adoção da referida decisão de execução; por conseguinte, apenas essa empresa única deve permanecer na decisão de execução e o seu valor de referência deve ser adaptado nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/573. Por último, uma empresa deveria ter recebido um valor de referência, devendo, por conseguinte, ser aditada à decisão de execução.

(3) A Decisão de Execução (UE) 2024/2767 é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2025. Por conseguinte, as retificações introduzidas com a presente decisão devem ser aplicáveis a partir desta data.

([1]) JO L, 2024/573, 20.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/573/oj.

([2]) Decisão de Execução (UE) 2024/2767 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que determina, nos termos do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, os valores de referência aplicáveis no período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026, para cada produtor ou importador que tenha colocado legalmente hidrofluorocarbonetos no mercado na União durante o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2023 (JO L, 2024/2767, 15.11.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2024/2767/oj).

(4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité sobre os gases fluorados com efeito de estufa, criado pelo artigo 34.º do Regulamento (UE) 2024/573,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

**Retificações da Decisão de Execução (UE) 2024/2767**

1. No artigo 3.º, a linha 634 passa a ter a seguinte redação:

| | | |
|---|---|---|
| «(634) | 54469 | QUZHOU JUSHARE CHEMICAL CO., LTD<br>representada por NAVIS INTERNATIONAL TRADE AND CONSULTING OÜ<br>Pärnu mnt 113<br>11312 Harju maakond, Kesklinna linnaosa<br>Tallinn<br>ESTÓNIA» |

2. No artigo 3.º, é suprimida a seguinte linha 836:

| | | |
|---|---|---|
| «(836) | 41211 | NEW GAS DI LARA GOLDONI<br>Via Roma 4<br>42019 Scandiano<br>ITÁLIA» |

3. No artigo 3.º, é suprimida a seguinte linha 842:

| | | |
|---|---|---|
| «(842) | 9973 | NIPPON GASES REFRIGERANTS S.R.L.<br>Via Benigno Crespi 19<br>20159 Milan<br>ITÁLIA» |

4. No artigo 3.º, é suprimida a seguinte linha 1127:

| | | |
|---|---|---|
| «(1127) | 34808 | BESTCOOL SPÓŁKA Z OGRANICZONĄ ODPOWIEDZIALNOŚCIĄ<br>Podwislocze 21/IIIP/2<br>35-309 Rzeszów<br>POLÓNIA» |

5. No artigo 3.º, a linha 1401 passa a ter a seguinte redação:

| | | |
|---|---|---|
| «(1401) | 33788 | TLENSPAW S.C.<br>ul. Hallera 12<br>63-300 Pleszew<br>POLÓNIA» |

6. No artigo 3.º, é aditada a seguinte linha 1542:

| | | |
|---|---|---|
| «(1542) | 41147 | TLEN SPAW Sławomir Pacholczyk<br>Stawiszyńska 177<br>62-800 Kalisz<br>POLÓNIA» |

7. O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2024/2767 é retificado em conformidade com o anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

**Data de aplicação**

O artigo 1.º é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2025.

*Artigo 3.º*

**Destinatários**

Os destinatários da presente decisão são:

| | | |
|---|---|---|
| (1) | 54469 | QUZHOU JUSHARE CHEMICAL CO., LTD<br>representada por NAVIS INTERNATIONAL TRADE AND CONSULTING OÜ<br>Pärnu mnt 113<br>11312 Harju maakond, Kesklinna linnaosa<br>Tallinn<br>ESTÓNIA |
| (2) | 41211 | NEW GAS DI LARA GOLDONI<br>Via Roma 4<br>42019 Scandiano<br>ITÁLIA |
| (3) | 9973 | NIPPON GASES REFRIGERANTS S.R.L.<br>Via Benigno Crespi 19<br>20159 Milan<br>ITÁLIA |
| (4) | 20846 | NIPPON GASES INDUSTRIAL S.R.L.<br>Via Benigno Crespi 19<br>20159 Milan<br>ITÁLIA |
| (5) | 34808 | BESTCOOL SPÓŁKA Z OGRANICZONĄ ODPOWIEDZIALNOŚCIĄ<br>Podwislocze 21/IIIP/2<br>35-309 Rzeszów<br>POLÓNIA |
| (6) | 33788 | TLENSPAW S.C.<br>ul. Hallera 12<br>63-300 Pleszew<br>POLÓNIA |
| (7) | 41147 | TLEN SPAW Sławomir Pacholczyk<br>Stawiszyńska 177<br>62-800 Kalisz<br>POLÓNIA |

Feito em Bruxelas, em 24 de janeiro de 2025.

*Pela Comissão*
Wopke HOEKSTRA
*Membro da Comissão*

*ANEXO*

«*ANEXO I*

Valores de referência ([1]) referidos no ponto 4), alínea a), do anexo VII do Regulamento (UE) 2024/573, aplicáveis no período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026, para cada produtor e importador relativamente ao qual existem dados disponíveis sobre a colocação legal de hidrofluorocarbonetos no mercado da União durante o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2023.»

([1]) Comercialmente sensível — confidencial — não se destina a publicação.